



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 2647/2024/CHEFIACGCOM/CGCOM/DIRAD

PROCESSO Nº 23034.036233/2024-34

INTERESSADO: FNDE

ASSUNTO: Análise de Documentação. Item 7.6 e 7.8 do Edital do Pregão nº 90011/2024.

Análise da Documentação apresentada pelas empresas com melhores propostas de preços, conforme itens 7.6 e 7.8 do Edital do Pregão nº 90011/2024.

Senhor Pregoeiro,

Foi demandado para a área administrativa do Pregão nº 90011/2024 a análise do conteúdo apresentado pelas empresas aos itens 7.6 e 7.8 e complementares do Edital, sobre empresas que foram convocadas após a apresentação de proposta ajustada, com base nos melhores preços.

É o que basta relatar.

I. CARACTERIZAÇÃO DA DIFERENÇA DE EXEQUIBILIDADE E DE INEXEQUIBILIDADE.

1. A exequibilidade de uma proposta é a possibilidade de execução lícita e viável, enquanto a inexecuibilidade é a incapacidade de apresentar compensação financeira:

Exequibilidade

1.1. A exequibilidade de uma proposta é a possibilidade de execução lícita e viável, de acordo com os conhecimentos técnicos do momento.

1.2. A **exequibilidade** refere-se à possibilidade real de executar o objeto da licitação com os recursos e condições propostos, do início ao fim do vínculo jurídico com a Administração Pública. Uma proposta exequível deve ser tecnicamente e financeiramente viável, ou seja, a empresa deve ser capaz de cumprir o contrato nos termos propostos e durante toda a sua vigência, considerando:

- a) A adequação de preços (compatibilidade com os valores de mercado);
- b) A viabilidade técnica (capacidade de realizar o serviço ou fornecer o produto de acordo com as especificações do edital);
- c) O cumprimento dos prazos estabelecidos, além dos quesitos de qualidade e entrega;
- d) A observância de normas legais e regulatórias aplicáveis.

1.3. *Exemplo:* Se uma empresa propõe um valor que cobre os custos de execução do contrato, levando em consideração a qualidade exigida e as condições técnicas impostas, sua proposta pode ser considerada exequível.

Inexequibilidade

1.4. Uma proposta é considerada inexecuível quando não é capaz de apresentar compensação financeira, considerando os custos e encargos contratuais. No contexto de licitações, a Nova Lei de Licitações determina que as propostas manifestamente inexecuíveis sejam desclassificadas. E segundo o **art. 64**, quando apresentada a documentação referente à comprovação de que a inexecuibilidade é suplantada, há possibilidade de contorno da situação em casos muito específicos, nenhum deles plausível por hora; essa documentação deve ser apresentada de pronto quando instado pelo agente da contratação.

1.5. A **inexequibilidade** refere-se à inviabilidade de uma proposta, geralmente quando ela apresenta valores excessivamente baixos, que não cobrem os custos necessários para a execução do contrato ou não atendem às condições técnicas e legais exigidas no edital, ocasionando a não entrega do objeto proposto desde o início do vínculo com a Administração Pública. Ou seja, a proposta inexecuível não seria viável, pois, ao ser aceita, a empresa possivelmente não conseguiria cumprir o contrato.

1.6. A Lei 14.133/2021, em seu **art. 59**, trata da **inexequibilidade** de propostas, estipulando que a administração pode desclassificar propostas cujos valores sejam incompatíveis com a realidade, ou seja, não garantam a execução adequada do contrato.

1.7. *Exemplo:* Uma proposta com preço muito inferior ao de mercado, sem uma justificativa plausível (como um diferencial técnico ou vantagem de escala), pode ser considerada inexequível, pois sugere que a empresa não conseguiria fornecer o serviço ou produto conforme as especificações do edital.

2. Portanto, **exequibilidade** está relacionada à capacidade de executar o contrato de maneira realista e viável, enquanto **inexequibilidade** aponta para a impossibilidade ou inviabilidade de cumprir as obrigações do contrato dentro dos parâmetros estabelecidos, com a possibilidade de inexistir qualquer compensação financeira para a inexecução contratual.

II. ANÁLISES ECONÔMICAS PARA EXEQUIBILIDADE E O EBITDA PARA A INEXEQUIBILIDADE.

3. Conforme consta do item 7.6, bem como em atenção a outros comandos do Edital do Pregão 90011/2024, a fim de se obter de maneira matemática e objetiva um critério acerca da exequibilidade das propostas. Sobre tais itens, não houve impugnação que tenha prosperado em afastar a inteligência do Edital.

4. A exequibilidade necessariamente não é mensurada com base em apenas um índice ou indicador. Deve ser, portanto, analisado em caráter amplo, para se averiguar a higidez de qualquer sociedade empresarial, no desenvolvimento de projetos específicos, com base no valor a ser objeto da operação como um todo.

5. O EBITDA é frequentemente usado como uma *proxy* para entender a verdadeira lucratividade operacional de uma empresa. Ele fornece *insights* sobre as atividades principais do negócio ao remover os efeitos de despesas não operacionais e as escolhas contábeis sobre depreciação e amortização. Investidores e analistas costumam olhar para o EBITDA para ter uma noção de quão bem uma empresa está gerando lucros apenas de suas operações. Portanto, estaria alinhado com a inexequibilidade de uma proposta, considerada a operação.

6. O EBITDA, sigla em inglês para *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation, and Amortization*, significa Lucros antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização. Esse indicador financeiro é amplamente utilizado para medir o desempenho operacional de uma empresa. Ao excluir os efeitos de financiamento, políticas fiscais e depreciação/amortização de ativos, o EBITDA foca na capacidade de geração de caixa operacional da empresa.

7. Uma das principais vantagens do EBITDA é facilitar a comparação entre empresas e setores diversos, já que elimina variáveis que podem distorcer a análise, como diferenças nas alíquotas de impostos, estruturas de financiamento e políticas contábeis sobre depreciação. Dessa forma, investidores e gestores podem avaliar a eficiência operacional e o potencial de geração de caixa, sem que as particularidades contábeis interfiram significativamente.

8. O EBITDA também é utilizado para medir o incremento patrimonial ao analisar se uma empresa está gerando receita suficiente para cobrir seus custos operacionais e ainda ter um potencial de crescimento. Se uma empresa possui um EBITDA positivo e crescente, isso pode indicar saúde financeira e capacidade de expansão. Por outro lado, um EBITDA negativo ou decrescente pode sinalizar problemas operacionais ou falta de eficiência na gestão.

9. Além disso, o EBITDA é uma ferramenta útil na análise de exequibilidade de projetos. Antes de iniciar um novo empreendimento ou investimento, as empresas podem projetar seu EBITDA para verificar se os fluxos de caixa futuros serão suficientes para cobrir os custos operacionais adicionais. Empresas com um EBITDA robusto têm mais flexibilidade para investir em novos projetos, enquanto aquelas com um EBITDA mais frágil podem precisar ser mais cautelosas.

10. Entretanto, é importante lembrar que o EBITDA tem suas limitações. Ele não considera o impacto de despesas de capital, mudanças no capital de giro e obrigações financeiras e tributárias. Portanto, ele não deve ser utilizado isoladamente, mas em conjunto com outros indicadores financeiros para uma análise mais completa. Dessa forma, uma análise sobre as demonstrações contábeis da sociedade empresarial, alinhada a tal índice, traria a confiança plena por garantir a execução do instrumento e afastar a inexecução com as entregas dos bens convencionados.

11. O lucro líquido, por outro lado, também conhecido como lucro líquido ou resultado final, é o lucro total de uma empresa após todas as despesas terem sido deduzidas da receita total. Isso inclui deduções para custos de bens vendidos, despesas operacionais, juros, impostos, depreciação e amortização. O lucro líquido é uma medida abrangente da lucratividade de uma empresa. É a medida final da lucratividade de uma empresa disponível para os acionistas e serve como um indicador principal da saúde financeira da empresa.

12. Resumindo, o EBITDA foca puramente na eficiência operacional ao excluir despesas não operacionais,

enquanto o lucro líquido fornece uma visão completa da lucratividade incluindo todas as despesas e receitas.

13. Tanto o uso do EBITDA quanto a análise do valor do projeto sobre o PL (Patrimônio Líquido) são informações significativas para a análise de exequibilidade de projetos de uma empresa. Vamos detalhar cada um:

I - EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation, and Amortization):

a) O EBITDA é uma medida que mostra o desempenho operacional de uma empresa sem considerar efeitos financeiros, fiscais e contábeis.

b) Ele é útil para avaliar a capacidade de geração de caixa da empresa.

c) Para projetos, o EBITDA pode indicar se a operação do projeto será capaz de sustentar os custos operacionais e gerar lucro suficiente para cobrir despesas financeiras e outros compromissos.

II - Valor do Projeto sobre o Patrimônio Líquido e outras unidades geradoras de caixa:

a) A relação entre o valor do projeto e o PL indica o impacto financeiro do projeto nos recursos próprios da empresa.

b) Um valor de projeto muito alto em relação ao PL pode representar um risco elevado, comprometendo a saúde financeira da empresa se o projeto não for bem-sucedido.

c) Ao contrário, um valor de projeto mais baixo em relação ao PL pode indicar que a empresa está utilizando seus recursos de forma mais conservadora.

14. Ao considerar ambas as métricas:

I - Viabilidade Econômica: O EBITDA fornece uma visão clara da geração de caixa e, conseqüentemente, da viabilidade econômica do projeto. Se o projeto mostra um forte EBITDA, é um sinal positivo de que ele pode ser sustentável.

II - Viabilidade Financeira: A relação valor do projeto/PL ajuda a identificar se o projeto pode sobrecarregar os recursos financeiros da empresa. É uma medida de prudência financeira que permite avaliar o risco envolvido.

15. Portanto, essas informações são cruciais e complementares. O EBITDA ajuda a avaliar a viabilidade operacional e o fluxo de caixa, enquanto a análise do valor do projeto em relação ao PL ajuda a mensurar o impacto financeiro e o risco associado ao projeto. Utilizando essas duas métricas, a empresa pode tomar decisões mais equilibradas e informadas sobre quais projetos são exequíveis e que podem trazer valor sem comprometer sua saúde financeira.

16. O que se propôs como sistemática de análise para o conjunto das empresas, em relação à exequibilidade e à inexecuibilidade, de forma simplificada foi a seguinte: tendo-se que o setor é variado na presente licitação, há a necessidade de análise de EBITDA de propostas abaixo do valor estruturado abaixo de 50% do convencionado como preço estimado pelo FNDE, e, assim, para a análise da exequibilidade analisou-se a conta de Resultado, em média de dois exercícios, cumulada com o valor das depreciações e amortizações, caso tenham sido verificadas, pois as despesas com depreciação são redutoras do resultado e podem mascarar situações em que empresas tenham um estoque por vender ou entregar; ainda, foram consideradas as reservas e demais análises estruturais do patrimônio, tendo-se enfoque da capacidade geradora de caixa e suporte de despesas vinculadas à tributação. Essa análise centrou-se sobre ajuste na viabilidade econômica. As demais despesas não operacionais permaneceram no cálculo, pois demonstram a situação financeira e de eficiência econômica dos possíveis fornecedores.

17. Ademais, continuou-se adotando como critério de análise o comparativo do objeto da viabilidade, como acima metodologicamente explanado, com uma relação do projeto, no caso, em mesma sintonia com o Edital, em percentual de 2% (item 7.7. do Edital) do valor ofertado como proposta para o item analisado no Pregão; tal percentual foi baseado em relação à margem de operações observáveis no setor, e, desse modo, ao se proceder com sua comparação, tem-se possível sintonizar se a atual estrutura empresarial pode ou não fazer frente às demandas que hão de ocorrer até o final da oferta dos itens registrados para as atas de registro de preço a serem firmadas.

III. RELATÓRIO E ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE E INEXEQUIBILIDADE

18. Desse modo, assim quanto ao critério e análise de exequibilidade, conforme os entendimentos assumidos acima, o resultado foi o seguinte, tendo em vista os itens de composição para cada grupo do Pregão 90011/2024:

| DADOS CADASTRAIS GRUPO 01 | |
|---------------------------|--|
| NOME | ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME |

| | | | | |
|---|--|---|----------------|---------|
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | APROVAR |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | NÃO |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 02 | | | | |
| NOME | | WELMY-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | | NÃO ATENDE | NÃO ATENDE | NÃO |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | | NÃO ATENDE | SIM, ATENDE | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 03 | | | | |
| NOME | | DANFESSI MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | | SIM, ATENDE | NÃO NECESSÁRIO | SIM |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | | SIM, ATENDE | NÃO NECESSÁRIO | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 04 | | | | |
| NOME | | SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | NÃO |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 05 | | | | |
| NOME | | RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | NÃO |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 06 | | | | |
| NOME | | DOMINU'S EMPREENDIMENTOS LTDA | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | | NÃO APRESENTOU | NÃO APRESENTOU | NÃO |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | | NÃO APRESENTOU | NÃO APRESENTOU | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 07 | | | | |
| NOME | | MASTER ELETRODOMESTICO LTDA | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | | SIM, ATENDE | NÃO NECESSÁRIO | SIM |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | | SIM, ATENDE | NÃO NECESSÁRIO | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 08 | | | | |
| NOME | | DANFESSI MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | | SIM, ATENDE | NÃO NECESSÁRIO | SIM |
| | | | | |

| | | | |
|---|---|----------------|---------|
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | SIM, ATENDE | NÃO NECESSÁRIO | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 09 | | | |
| NOME | FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | SIM, ATENDE | SIM, ATENDE | SIM |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | SIM, ATENDE | SIM, ATENDE | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 10 | | | |
| NOME | DANFESSI MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | SIM, ATENDE | NÃO NECESSÁRIO | SIM |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | SIM, ATENDE | NÃO NECESSÁRIO | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 11 | | | |
| NOME | MKM COMÉRCIO DE EQUIP.MOB. E MÁQUINAS PARA GASTRONOMIA EIRELI | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | NÃO APRESENTOU | NÃO APRESENTOU | NÃO |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | NÃO APRESENTOU | NÃO APRESENTOU | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 12 | | | |
| NOME | RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | NÃO |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 13 | | | |
| NOME | SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | SIM, ATENDE | NÃO APRESENTOU | NÃO |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 14 | | | |
| NOME | CANTARES MAGAZINE LTDA | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | SIM, ATENDE | SIM, ATENDE | SIM |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | SIM, ATENDE | SIM, ATENDE | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 15 | | | |
| NOME | AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | NÃO |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 16 | | | |
| NOME | ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME | | |

| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | APROVAR |
|---|--|---|----------------|---------|
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | NÃO |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 17 | | | | |
| NOME | | M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | SIM |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | | SIM, ATENDE | NÃO APRESENTOU | |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | | SIM, ATENDE | NÃO APRESENTOU | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 18 | | | | |
| NOME | | MB IMPORTAÇÃO LTDA | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | NÃO |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | | NÃO APRESENTOU | NÃO APRESENTOU | |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | | NÃO APRESENTOU | NÃO APRESENTOU | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 19 | | | | |
| NOME | | RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | NÃO |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 20 | | | | |
| NOME | | RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | NÃO |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 21 | | | | |
| NOME | | MKM COMÉRCIO DE EQUIP.MOB. E MÁQUINAS PARA GASTRONOMIA EIRELI | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | NÃO |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | | NÃO APRESENTOU | NÃO APRESENTOU | |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | | NÃO APRESENTOU | NÃO APRESENTOU | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 22 | | | | |
| NOME | | O MOVELEIRO CIA LTDA | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | SIM |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | | SIM, ATENDE | SIM, ATENDE | |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | | SIM, ATENDE | SIM, ATENDE | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 23 | | | | |
| NOME | | DANFESSI MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |

| | | | |
|---|---|-------------------|---------|
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | SIM, ATENDE | NÃO NECESSÁRIO | SIM |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | SIM, ATENDE | NÃO NECESSÁRIO | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 24 | | | |
| NOME | FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | SIM, ATENDE | SIM, ATENDE | SIM |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | SIM, ATENDE | SIM, ATENDE | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 25 | | | |
| NOME | DANFESSI MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | SIM, ATENDE | NÃO NECESSÁRIO | SIM |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | SIM, ATENDE | NÃO NECESSÁRIO | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 26 | | | |
| NOME | MKM COMÉRCIO DE EQUIP.MOB. E MÁQUINAS PARA GASTRONOMIA EIRELI | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | NÃO APRESENTOU | NÃO APRESENTOU | NÃO |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | NÃO APRESENTOU | NÃO APRESENTOU | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 27 | | | |
| NOME | RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | NÃO |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 28 | | | |
| NOME | AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | NÃO |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 29 | | | |
| NOME | AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | APRESENTOU EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | NÃO |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | |
| DADOS CADASTRAIS GRUPO 30 | | | |
| NOME | AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA | | APROVAR |
| CONTROLE DE QUALIDADE - JULGAMENTO | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | EBITDA | |
| VIABILIDADE FINANCEIRA - ITEM 7.6 DO EDITAL | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | NÃO |
| VIABILIDADE ECONOMICA - ITEM 7.8 DO EDITAL | NÃO ATENDE | NÃO APRESENTOU | |

19. Cabe de plano esclarecer que as presentes análises não hão de afastar as demais avaliações a que compete o pregoeiro, quando aos índices e demais comprovações de ordem econômica, previstas no edital e, de

todo modo, divergentes das aqui empreendidas, posto se adequarem a fase posterior, qual seja a de habilitação.

20. Ademais, considerando que os cálculos se baseiam sobre valores das propostas, ainda guarneçadas de sigilo, os papéis de trabalho para a elaboração dos cálculos e demais assertivas constantes no Capítulo III deste parecer, especialmente os concernentes ao parágrafo 18, permanecerão sob sigilo aos demais participantes, constando do processo ora sobre a tutela da área responsável pela CGCOM, posteriormente sendo divulgados a contento, quando resolvidas as questões de sigilo que resguardam a proposta.

21. Desse modo, foram elaborados os **Pareceres nº 2906, 2907, 2908, 2909, 2910, 2911, 2912, 2913, 2914, 2915, 2916, 2917, 2918, 2919, 2920/2024/CHEFIACGCOM/CGCOM/DIRAD**s, quais dão relação da situação de análise de cada uma das empresas acima apresentadas, resguardado o sigilo em função do grau de comparabilidade com as propostas ofertadas e tendo base conforme os seguintes critérios de análise:

- a) Se a empresa entregou todas as Demonstrações;
- b) Se, ao analisar o Lucro Líquido, o desenvolvimento das Reservas, a Depreciação incidente no Resultado e a Tributação, variável ao tipo de empresa, e analisando-se a soma do Lucro Líquido aos demais valores apresentados, alcança-se na média dos exercícios o percentual de 2% do valor da proposta apresentada, conforme item 7.6 do Edital;
- c) Se, ao analisar os valores de EBITDA apresentados, alcança-se na média de tais valores dos exercícios o percentual de 2% do valor da proposta apresentada, conforme item 7.8 do Edital;
- d) Adicionalmente, quanto aos custos apresentados pela Empresa, se há margem de lucro considerável com a realidade, tendo-se por base a lógica da Demonstração de Resultado apresentada.

22. Considerando, dessa forma, os critérios de exequibilidade e inexecuibilidade, é a presente conclusão do Parecer conforme se apresenta no quadro acima transposto dos Pareceres em comento, conquanto apenas em seu resultado útil.

IV. CONCLUSÃO

23. Considerando a documentação apresentada pelo Pregoeiro à Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras, a partir dos arquivos encaminhados pelas empresas participantes, e, conforme as análises que foram a partir daí possíveis de serem empreendidas, tem-se por avaliação final que:

I - A empresa **ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** não deve ser convocada para o Controle de Qualidade, sendo sugerido o ato de desclassificar para os itens 1 e 16 ser elaborado pelo Pregoeiro, a partir de sua avaliação, conforme regramentos e dimensionamentos do Edital.

II - A empresa **WELMY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** não deve ser convocada para o Controle de Qualidade, sendo sugerido o ato de desclassificar para o item 2 ser elaborado pelo Pregoeiro, a partir de sua avaliação, conforme regramentos e dimensionamentos do Edital.

III - A empresa **MB IMPORTAÇÃO LTDA** não deve ser convocada para o Controle de Qualidade, sendo sugerido o ato de desclassificar para o item 18 ser elaborado pelo Pregoeiro, a partir de sua avaliação, conforme regramentos e dimensionamentos do Edital.

IV - A empresa **SOLUTION COMERCIO & SERVICOS LTDA** não deve ser convocada para o Controle de Qualidade, sendo sugerido o ato de desclassificar para o item 4 ser elaborado pelo Pregoeiro, a partir de sua avaliação, conforme regramentos e dimensionamentos do Edital.

V - A empresa **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA** não deve ser convocada para o Controle de Qualidade, sendo sugerido o ato de desclassificar para os itens 5, 12, 19, 20 e 27 ser elaborado pelo Pregoeiro, a partir de sua avaliação, conforme regramentos e dimensionamentos do Edital.

VI - A empresa **DOMINU'S EMPREENDIMENTOS LTDA** não deve ser convocada para o Controle de Qualidade, sendo sugerido o ato de desclassificar para o item 6 ser elaborado pelo Pregoeiro, a partir de sua avaliação, conforme regramentos e dimensionamentos do Edital.

VII - A empresa **MASTER ELETRODOMESTICO LTDA** deve ser convocada para o Controle de Qualidade, sendo sugerido o ato de classificar para o item 7 ser elaborado pelo Pregoeiro, a partir de sua avaliação, conforme regramentos e dimensionamentos do Edital.

VIII - A empresa **DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** deve ser convocada para o Controle de Qualidade, sendo sugerido o ato de classificar para os itens 3, 8, 10, 23 e 25 ser elaborado pelo Pregoeiro, a partir de sua avaliação, conforme regramentos e

dimensionamentos do Edital.

IX - A empresa **FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** deve ser convocada para o Controle de Qualidade, sendo sugerido o ato de classificar para os itens 9 e 24 ser elaborado pelo Pregoeiro, a partir de sua avaliação, conforme regramentos e dimensionamentos do Edital.

X - A empresa **MKM COMÉRCIO DE EQUIP.MOB. E MÁQUINAS PARA GASTRONOMIA EIRI** não deve ser convocada para o Controle de Qualidade, sendo sugerido o ato de desclassificar para os itens 11, 21 e 26 ser elaborado pelo Pregoeiro, a partir de sua avaliação, conforme regramentos e dimensionamentos do Edital.

XI - A empresa **SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA** deve ser convocada para o Controle de Qualidade, sendo sugerido o ato de desclassificar para o item 13 ser elaborado pelo Pregoeiro, a partir de sua avaliação, conforme regramentos e dimensionamentos do Edital.

XII - A empresa **CANTARES MAGAZINE LTDA** deve ser convocada para o Controle de Qualidade, sendo sugerido o ato de classificar para o item 14 ser elaborado pelo Pregoeiro, a partir de sua avaliação, conforme regramentos e dimensionamentos do Edital.

XIII - A empresa **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA** deve ser convocada para o Controle de Qualidade, sendo sugerido o ato de desclassificar para os itens 15, 28, 29 e 30 ser elaborado pelo Pregoeiro, a partir de sua avaliação, conforme regramentos e dimensionamentos do Edital.

XIV - A empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** deve ser convocada para o Controle de Qualidade, sendo sugerido o ato de classificar para o item 17 ser elaborado pelo Pregoeiro, a partir de sua avaliação, conforme regramentos e dimensionamentos do Edital.

XV - A empresa **O MOVELEIRO CIA LTDA** deve ser convocada para o Controle de Qualidade, sendo sugerido o ato de classificar para o item 22 ser elaborado pelo Pregoeiro, a partir de sua avaliação, conforme regramentos e dimensionamentos do Edital.

24. Ante o exposto, remeta-se ao Pregoeiro, a fim de prosseguimento quanto à análise pretendida para os requisitos técnicos válidos sobre os itens 7.6 e 7.8 do Edital do Pregão 90011/2024.

[conforme data e assinatura digital]

Andrey de Sousa Nascimento

Coordenador-Geral de Mercado, Qualidade e Compras



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, Coordenador(a)-Geral de Mercado, Qualidade e Compras**, em 12/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4438528** e o código CRC **B88CB5C3**.